Data da Publicação: 02/12/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2040 **Identificador do Ato:** #08379

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E LEI

Decreto e demais preceitos instituídos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do Departamento de Contabilidade, deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo, solicitando cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber aquele poder.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 3º - Os pedidos de solicitações e requisições para compras dentro do exercício de 2025 encerrar-se-ão dia 10 de dezembro de 2025, exceto aquelas destinadas a cobrir despesas com Saúde e Educação.

Art. 4º - O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos e limites: